

Ofício ao Deputado Antonio Carlos Arantes

Excelentíssimo Senhor Deputado Antonio Carlos Arantes,

Considerando o teor do Projeto de Lei 1822/2020 de vossa autoria, que altera os limites originais do Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda (MONAT), exclui de seu perímetro as áreas que especifica e inclui novas áreas, e dá outras providências, o Gabinete de Crise da Sociedade Civil, exercendo controle direto pelos cidadãos e associações representativas da comunidade, mediante amplo e irrestrito exercício do direito de petição e representação perante órgão de qualquer Poder e entidade da administração indireta, visando manter-se correta e oportunamente informado de ato, fato ou omissão, imputáveis a órgão, agente político, servidor público ou empregado público, nos exatos termos da Constituição do Estado de Minas Gerais (artigo 73 e seguintes), respeitosamente requer:

1 - Disponibilização em meio eletrônico de todos documentos dirigidos a Vossa Excelência pela Gerda, bem como pedidos, requerimentos e solicitações visando apresentar e fundamentar a elaboração da referida proposição; considerando que a demanda é da empresa interessada, conforme atesta a justificativa disponível ao site da ALMG, da qual transcrevemos trechos a seguir:

"Visando à continuidade das operações da empresa GERDAU AÇOMINAS, cujas atividades são de extrema relevância para a região e para o Estado, diante da constatação da exaustão das reservas disponíveis dentro da área hoje autorizada para a extração mineral, iniciaram-se estudos técnicos para verificar as áreas passíveis de acomodar a necessária expansão da área licenciada da Mina de Várzea do Lopes. [...] A partir dos estudos técnicos elaborados, constatou-se que algumas áreas hoje inseridas no perímetro do MONAT da Serra da Moeda, seriam necessárias para a ampliação da Mina de Várzea do Lopes".

2 - Inclusão no rol de documentos a serem apresentados, a listagem completa dos nomes e números dos respectivos registros profissionais de todos responsáveis técnicos pelo georreferenciamento listado aos artigos 2º, 3º e 4º da PL em questão, indicando o vínculo empregatício ou contratual de cada um deles para a elaboração dos levantamentos contidos na PL.

3 - Apresentação de listagem idêntica à do item acima (2) , para os responsáveis técnicos da equipe multidisciplinar que cancela os estudos ambientais, conforme trecho também transcrito da justificativa:

"Os demais estudos técnicos elaborados asseguram que a alteração pretendida está de acordo com os objetivos preconizados nos demais incisos do art. 4º citado, assegurada a ausência de interferência no patrimônio espeleológico, na conectividade biológica e hidrológica e em nascentes ou ressurgências."

4 - Disponibilização em meio eletrônico da íntegra dos citados estudos técnicos.

Atenciosamente,
Gabinete de Crise da Sociedade Civil
Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.